



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para o município de Lavras da Mangabeira/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com entidades privadas filantrópicas e entidades sem fins lucrativos que atuam na área de saúde.

O referido Projeto de Lei se faz necessário, visto que pretende disponibilizar aos munícipes maior acesso aos atendimentos médicos, clínicos e laboratoriais. Atualmente, a estrutura laboratorial, clínica e médica do Município não é suficiente para atender a demanda que a Secretaria Municipal de Saúde recebe diariamente.

A partir da celebração dos convênios, o Município poderá oferecer serviços de saúde especializados, de maior complexidade e atender a demanda represada na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, oferecendo maior celeridade e qualidade nos serviços prestados.

Como é notório, o Município como ente público é responsável pelas ações em saúde pública no âmbito municipal, por isso, além de todas as outras ações que são proporcionadas pela Administração Municipal no atendimento à saúde dos munícipes, não pode negar apoio às pessoas que necessitam desses procedimentos, até mesmo por uma imposição legal.



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Assim sendo, encaminho para apreciação com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o presente projeto de lei, nos termos do regimento.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022.

**RONALDO PEDROSA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

**Exmo. Senhor  
CICERO FREIRE LIMA  
Presidente do Poder Legislativo Municipal**



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

## PROJETO DE LEI Nº 015 DE 16 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS FILANTRÓPICAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE.**

**RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades privadas filantrópicas e entidades sem fins lucrativos, as quais prestam serviços aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, para o repasse de recursos financeiros objetivando o atendimento das demandas relativas a custeio de consultas e exames, bem como cirurgias em geral, conforme disponibilidade das entidades e necessidade do Município, mediante lavratura de convênio próprio.

**Art. 2º.** O Convênio consistirá no repasse financeiro mensal por parte do Município de Lavras da Mangabeira/CE às entidades privadas filantrópicas e entidades sem fins lucrativos no valor definido em convênio próprio, destinados ao custeio de serviços de saúde, realizados nas entidades conveniadas, de acordo com a indicação por médico do SUS - Sistema Único de Saúde e com a autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde.



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

**Parágrafo Único.** Os encaminhamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** O repasse do valor objeto do convênio será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

**Art. 4º.** O Convênio a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

**Art. 5º.** As entidades privadas filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos conveniadas deverão apresentar até o dia 05 do mês seguinte, a relação das cirurgias realizadas no período de referência, especificando o tipo de cirurgia e valor conforme tabela a ser estabelecida em convênio.

**Parágrafo Único.** O repasse mensal fica condicionado à aprovação da relação referida no *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** Os valores previstos no Convênio não terão qualquer reajuste durante sua vigência, podendo ser reajustado no momento da prorrogação .

**Art. 7º.** Fica designado como Gestor do Convênio, o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**RONALDO PEDROSA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**

